



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183 /2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029 /2020**

1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que promoverá o presente Certame, **PROCESSO LICITATÓRIO 183/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2020** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e todas suas posteriores alterações, e, pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública para realização da **Tomada de Preços 003/2020** será aberta no dia **27/11/2020 às 09:00 horas**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº180, no Bairro Aldeia São Vicente, município de Oliveira/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores Gabriela Santos Viana, Vilmar Resende Silveira e Lucas Passos de Souza, designados pela Portaria 26/2020 de 30/01/2020.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM LEITO DE SECAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO DISTRITO DE MORRO DO FERRO.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES, PASTA DO PROCESSO LICITATÓRIO 183/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020, EDITAL 029/2020.**

b) As empresas que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da Autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou através do telefone (37) 3331-4333, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.



d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes de documentação e das propostas de preços, mediante petição a ser enviada, para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou protocolizado à Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, dirigida ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e, que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* e no *mural desta* Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1-Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas DEVIDAMENTE CADASTRADAS no SAAE/Oliveira-MG, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto licitado, e que apresentarem os documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 e 5.3.5 e realizarem a VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (de acordo com termos do item 5.3.6), dentro do horário de expediente da Autarquia, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 24/11/2020 para que possa ser emitido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).

5.2- Requisitos para os não cadastrados:

As Pessoas Jurídicas que NÃO possuem cadastro junto ao SAAE/Oliveira, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar também até terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 24/11/2020 toda a documentação exigida nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 e 5.3.5, para o seu devido cadastramento e realizarem a VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (de acordo com termos do item 5.3.6) para obtenção do CRC (Certificado de Registro Cadastral), comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto ora licitado. Os documentos deverão ser protocolados à Comissão Permanente de Licitações na sede administrativa do SAAE ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

5.3- Documentação exigida para o cadastramento:

5.3.1- Regularidade Jurídica:



- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, de **TODOS OS SÓCIOS**;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III**;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV**;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;

5.3.2- Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

5.3.3- Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores



de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **(modelo Anexo VII)** deste Edital.

5.3.4- Habilitação de Qualificação Técnica:

A documentação referente a este item deverá ser entregue para análise no dia em que for ocorrer a visita técnica, diretamente para o engenheiro Lucas Chagas Pacheco, que decidirá sobre o aceite ou não desta, dependendo desta análise para a emissão do Atestado de Visita Técnica.

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da empresa e do responsável técnico;
- Para fins de habilitação, portanto, será exigida a apresentação de atestado (os) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro de funcionários da LICITANTE, mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitada e que comprove que a mesma tenha executado serviço.

5.3.5- Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Declaração de aptidão econômico-financeira, conforme **anexo VIII**.

5.3.6- Da Visita Técnica obrigatória:

A visita técnica é **OBRIGATÓRIA para as empresas que se interessarem em participar deste certame**, e, deverá acontecer até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas de preços ou seja até dia **24/11/2020**, porém deverão ser agendadas até o dia **20/11/2020**, através do e-mail engenharia@saaeoliveira.com.br ou pelo telefone (37) 3331-4333 com o engenheiro Lucas Chagas Pacheco.

- Após a realização da visita técnica e apresentação da documentação referente à habilitação da qualificação técnica (item 5.3.4), será emitido pela Seção de Engenharia, o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com o C.R.C. emitido pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio.



5.4- Das Restrições:

NÃO poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

5.4.1- Possuírem Sócio, Diretor ou Responsável Técnico que tenha tido vínculo empregatício com o SAAE a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do instrumento convocatório (Edital).

5.4.2- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3- Que não realizarem em tempo hábil a visita técnica obrigatória;

5.4.4- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.5- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.6- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.7- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.8- Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE-Oliveira/MG;

5.4.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PROCESSAMENTO:

6.1- DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto (**original e cópia**);

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou modelo conforme (**ANEXO V**) deste Edital, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**ANEXO VI**).



ATENÇÃO! As declarações de que tratam os anexos VI, VII E VIII podem também ser enviadas por e-mail, juntamente com o restante da documentação para fins de emissão do C.R.C, porém deverão obrigatoriamente serem apresentadas em original no dia do certame, assim como o documento de identificação do representante da licitante no certame.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de Propostas de Preços e Documentação, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1 (preâmbulo)** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis.

O envelope nº 1 (documentação de habilitação) deverá conter o **C.R.C.** emitido pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio dentro do prazo de validade, juntamente com o **Atestado de Visita Técnica**.

O envelope nº 2 deverá conter a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, endereçada ao SAAE e devidamente assinada, rubricada em todas as folhas.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 003/2020 Processo Licitatório 183/2020 Edital Nº 029 /2020 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº 1 Documentação de Habilitação (C.R.C e Atestado de Visita Técnica)</p>	<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 003/2020 Processo Licitatório 183/2020 Edital Nº 029 /2020 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº 2- Proposta de Preços</p>
---	--

Os envelopes não protocolados pela Comissão Permanente de Licitações ou protocolados fora do prazo estipulado para a entrega serão devolvidos intactos, mediante recibo.

7.1- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2- As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, que vierem a participar deste certame, deverão apresentar a **Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante**, e também toda a documentação exigida, inclusive da comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição lhe será assegurado o prazo para a regularização da documentação resguardado por lei.**



8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As Proposta de Preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentadas em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo licitatório e da Tomada de Preços), destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 – NÃO ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

8.4 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.6- Nas propostas apresentadas, deverá ser discriminado o percentual referente ao material e o percentual referente à execução dos serviços.

8.7- Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

8.8- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- As propostas de preços serão julgadas e adjudicadas considerando- se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2- Nas propostas de preços, os valores cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, com duas casas decimais depois da vírgula e deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e obrigações trabalhistas.

9.3- No local, dia e horário devidamente designados, o envelope de “Proposta”, ainda, lacrado e rubricado anteriormente, será apresentado pela Comissão Permanente de Licitações a todos os presentes. Em seguida, o envelope será aberto e a proposta nele



contida será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes e demais convidados para a sessão pública.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.2- Estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e com a Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

9.4.3- Estiverem incompletas;

9.4.4- Apresentarem preço manifestadamente inexequível;

9.4.5- Apresentarem preço simbólico ou de valor zero;

9.4.6- Não sejam feitas em moeda corrente;

9.4.7- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preços;

9.4.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.4.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

9.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, aquela que apresentar menor valor para execução do serviço**, observado as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o serviço e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

9.6- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos do **ITEM 10** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios, que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

9.8- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

9.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93).



9.10- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

9.11- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 -É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso I, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhado para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, ou ser protocolado junto ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.**

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

12- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

12.1 - Todas as condições exigidas para a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como o regime de contratação, estão listadas no Termo de Referência do objeto. **(Anexo I).**

13 - DO PAGAMENTO:

13.1- O pagamento pela execução de serviços, será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após apresentação de boletim de medição, que deverá ser emitido pelo responsável técnico pela fiscalização dos serviços o engenheiro Lucas Chagas Pacheco, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;



13.2- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996 e a IN 971 de 2009 e suas alterações posteriores. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo IX (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

13.3- Será retido **ISS (imposto sobre serviços)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

13.3.1- Cabe observar o decreto municipal de número 3.817 de 16/10/2017 que trata da base de cálculo de atividades da construção civil, que limita a redução da base de cálculo quanto ao ISS a ser retido nas prestações de serviço de atividades da construção civil, limitando a redução com o uso de materiais até 50% sobre o valor total do serviço prestado).

13.4- Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

17512 1703 1.059 449051 (ficha 78).

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16- DA PENALIDADE DE MULTA:

16.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:



- a) Caso a licitante à qual o objeto tenha sido adjudicado injustificadamente se recuse a firmar o Termo de Contrato, a multa será 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;
- b) Caso venha incorrer atraso na entrega da obra a multa será de 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- c) Caso seja constatado pelo SAAE a inadimplência contratual e/ou desistência do cumprimento do Contrato por parte da *CONTRATADA*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

16.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Os documentos que integram este Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência**
- Anexo II- Planilha Orçamentária**
- Anexo III- Projeto Estrutural**
- Anexo IV- Projeto Estrutural**
- Anexo V- Carta de Credenciamento**
- Anexo VI- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
- Anexo VII-Declaração de empregador de Pessoa Jurídica**
- Anexo VIII-Declaração de Aptidão Econômica Financeira**
- Anexo IX- Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR**
- Anexo X- Minuta de Contrato**

17.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3- O (s) licitante (s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e, o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) presidente.

17.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.6- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8- O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.9- O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

17.10- O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.11- Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou por meio cópia autenticada por cartório competente.

17.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) presidente em contrário.

17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

17.14- A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

17.15- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.16 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização pública da sessão desta Tomada de Preços.

17.18 - As normas que disciplinam essa Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.19 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) presidente da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

17.20 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.21 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.22 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

17.23- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

Oliveira/MG, 12 de novembro de 2020.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020 EDITAL Nº 029 /2020

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LEITO DE SECAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO DISTRITO DE MORRO DO FERRO.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A obra do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Morro do Ferro, município de Oliveira – MG tem a finalidade de evitar que sejam feitos lançamentos de esgoto bruto nos cursos d'água daquela região, promovendo qualidade de vida para a população local, além de contribuir com a conservação e preservação do meio ambiente.

Para atender uma eficiência mínima de 85% na remoção de matéria orgânica, bem como, os demais parâmetros necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente, foi definida a concepção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da seguinte maneira:

- Tratamento Preliminar com gradeamento, desarenador e medidor de vazão tipo Parshall;
- Elevatória de esgoto bruto, que recalcará o esgoto ao início do tratamento primário;
- Tratamento Primário do tipo UASB/RAFA (Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente), sendo 04 unidades de 40 m³ cada;
- Tratamento Secundário com Filtro Anaeróbico, sendo 04 unidades de 40 m³ cada.

Para obter uma melhor eficiência do sistema, bem como proporcionar maior mobilidade na operação e manutenção desta ETE, será necessário a construção de um leito de secagem para recepção do lodo gerado nos RAFAS, como também proporcionará condições hidráulicas para uma possível necessidade de esvaziamento dos filtros de forma segura e correta.

A citada ETE iniciou sua operação no dia 30 de março de 2020, e deste então vem passando por ajustes, para melhor atender os parâmetros ambientais existentes.



Finalmente, justifica-se a necessidade de implantação do leito de secagem, objeto deste Termo de Referência e do posterior processo licitatório, as colocações acima narradas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- O serviço deverá ser executado conforme projeto estrutural fornecido pelo SAAE disponibilizado nos ANEXOS III e IV deste edital em duas pranchas;
- Os quantitativos são os constantes da Planilha Orçamentária inserida no ANEXO II deste Termo de Referência;
- Os níveis de assentamento deverão serem levantados por topógrafo, possibilitando condições hidráulicas de esvaziamento total dos 08 tanques já instalados na ETE;
- A obra será executada na Rua Valdemar Fernal, Distrito de Morro do Ferro, município de Oliveira - MG;
- O regime de execução da obra/serviço será de **empreitada por preço global**;
- As quantidades fixadas na Planilha de Serviços serão destinadas à uniformização e julgamento das propostas. A licitante contratada receberá pelos serviços, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;
- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, bem como as orientações técnicas do SAAE;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais.
- Deverão ser discriminadas na proposta as porcentagens do valor total referentes à mão de obra e ao material;
- Na execução dos serviços, a contratada deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;
- A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do contrato;

- O Prazo de execução deste serviço será de, no máximo, **60 dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE e assinatura do Contrato;
- O pagamento será mensal, para aqueles serviços efetivamente executados e avaliados pela fiscalização do SAAE, mediante à apresentação do Boletim de Medição.
- As medições serão executadas discriminando e quantificando os serviços realmente executados, serão efetuadas no primeiro dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço e os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 5 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Todos os materiais de construção deverão, antes de sua aplicação, ser vistoriados pelo SAAE, que o liberará para utilização se estiverem dentro das especificações.
- Após o término da obra a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a limpa e em perfeitas condições de uso.
- O valor estimado da obra de acordo com Planilha Orçamentária (ANEXO II) é de: **R\$ 98.096,83**.

4- DAS RESPONSABILIDADES:

4.1- Da Contratada:

- Executar os serviços demandados obedecendo sempre as especificações deste termo de referência;
- Cumprir com o prazo para execução dos serviços neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços conforme legislação vigente;
- Disponibilizar material, ferramentas, equipamentos e a mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;



- Cobrir as despesas de estadia, alimentação e deslocamento da equipe de execução;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes;
- Fornecimento de EPIs de uso comum (botina de couro sem biqueira, óculos transparentes, capacete com carneira, protetor auricular tipo plugue, luva látex, máscara para poeira) e uniforme (calça, camisa e jaleco) para seus servidores;
- Conservar a área do local de trabalho, bem como as instalações provisórias, de modo a manter as condições de higiene satisfatórias para a boa execução dos serviços.
- Empregar mão de obra especializada necessária à execução dos serviços (Engenheiro especialista, encarregado, aplicador e ajudante);
- Responsabilizar-se pelas despesas com pessoal, bem como todos os encargos sociais, obrigações previstas na legislação social e trabalhista;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE.
- Responsabilizar-se pela guarda do material para a execução das obras;
- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração prazo de execução do contrato;
- Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- Correrão por conta da Contratada de todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e



demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais;

- A Contratada deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente;
- A Contratada deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto as substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- A Contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o Contratante possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;
- A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra devidamente quitada.

4.2- Da contratante:

- Efetuar a fiscalização dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a própria execução, podendo sustar ou recusar o seu recebimento, se este não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência;
- Efetuar mensalmente as medições referentes à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pela liberação de áreas para execução de serviços;
- Conceder livre acesso à contratada nas áreas de execução dos serviços, desde que esta respeite com todas as normas impostas do SAAE;
- Indicar de um responsável para acompanhamento dos serviços e liberação das medições;
- Fornecer local seguro dentro da obra para armazenagem dos materiais e equipamentos;



- Fornecer todas especificações e instruções para execução completa dos serviços;
- Fornecer ininterruptamente água potável no local de realização da obra;
- Fornecer área adequada para ser utilizada como refeitório;
- Oferecer pontos de energia 220 volts bifásico, próximo ao local dos serviços e iluminação adequada dos locais de aplicação dos produtos;
- Fornecer banheiro e instalação sanitária próxima ao local da obra;
- Fornecer atestado de execução dos serviços;
- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, após o aceite dos mesmos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência.

5- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

- O responsável pela fiscalização **emitirá boletim de medição mensal** baseado no percentual dos serviços executados avaliados conforme relatório de atividades realizadas no período, com base na planilha apresentada;
- O pagamento será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após a apresentação do boletim de medição relativo ao percentual do serviço efetivamente executado, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;
- No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;
- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996 e a IN 971 de 2009 e suas alterações posteriores. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo IX (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;
- Será retido ISS (imposto sobre serviço), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG; **(cabe observar o decreto municipal de número 3.817 de 16/10/2017 que trata da base de cálculo de atividades da construção civil, que limita a redução da base de cálculo quanto ao ISS a ser retido nas prestações de serviço de atividades da construção civil, limitando a redução com o uso de materiais até 50% sobre o valor total do serviço prestado).**



- Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

17512 1703 1.059 449051 (ficha 78).

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) A (s) LICITANTE (s) VENCEDORAS (s) deverão prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;
- b) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, o termo de referência do edital, bem como as orientações técnicas do SAAE;
- c) A (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s) **não poderá subempreitar** os serviços contratados em nenhuma hipótese;
- d) Na execução dos serviços, a LICITANTE (s) VENCEDORA (s) deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;
- e) O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- f) Não poderá (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s), em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que farão parte integrante do contrato a ser firmado;
- g) Antes do início dos serviços, o executor deverá requerer ao SAAE orientação dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas no decorrer da execução o SAAE deverá ser consultado, antes da realização das atividades em questão;
- h) Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento do SAAE;
- i) O executor deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução da obra, sendo que o mesmo deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção



individual) para os trabalhadores de acordo com as normativas aplicáveis, principalmente a NR-18 e NR-6;

j) A responsabilidade pelos acabamentos, pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente do executor, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo a mão de obra pela substituição) pelos operários do executor ou em função da realização dos serviços da mesma;

k) O executor realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país, sendo assim, possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas;

l) A empresa deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente quitada.

8) PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo máximo de execução dos serviços será de **60 dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do contrato. Ao final da execução do serviço, a empresa deverá emitir um termo de garantia de no mínimo 60 meses de todos os trabalhos realizados.

OLIVEIRA/MG, 12 de novembro de 2020.

Lucas Chagas Pacheco

Engenheiro Civil

CREA/MG 215600-D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefone: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029/2020**

**ARQUIVO DISPONÍVEL NA PASTA DO
PROCESSO LICITATÓRIO NO SITE
WWW.SAAEOLIVEIRA.COM.BR JUNTAMENTE
COM O EDITAL.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefone: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



ANEXO III – PROJETO ESTRUTURAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029/2020**

**ARQUIVO DISPONÍVEL NA PASTA DO
PROCESSO LICITATÓRIO NO SITE
WWW.SAAEOLIVEIRA.COM.BR JUNTAMENTE
COM O EDITAL.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefone: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



ANEXO IV – PROJETO ESTRUTURAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029/2020**

**ARQUIVO DISPONÍVEL NA PASTA DO
PROCESSO LICITATÓRIO NO SITE
WWW.SAAEOLIVEIRA.COM.BR JUNTAMENTE
COM O EDITAL.**



ANEXO V– CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020 EDITAL Nº 029 /2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029/2020**

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada à _____, por intermédio de seu (a)
representante legal, o Senhor (a) _____, portador da
Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____. **DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 183/2020,
na modalidade Tomada de Preços 003/2020, do tipo menor preço por item, para a
construção de um leito de secagem na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do
distrito de Morro do Ferro.**

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029/2020**

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020 EDITAL Nº 029 /2020

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____

sediada à _____, por intermédio de seu (a) representante legal, o Senhor (a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ciente dos termos deste ato convocatório, no qual incumbirá ao licitante vencedor do certame, executar com recursos próprios a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos referentes ao objeto licitado, **DECLARA:**

Possuir disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, não estar em processo de falência, concordata, ou índices de endividamento que venham a comprometer o total cumprimento do objeto requerido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Oliveira/MG.

Oliveira, __ de _____ de 2020

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARGO

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020 EDITAL Nº 029/2020

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e CPF do Responsável



**ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
EDITAL Nº 029 /2020**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 183/2020 de 23/10/2020** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LEITO DE SECAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO DISTRITO DE MORRO DO FERRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incluem-se no preço acima relacionado todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, fiscais e demais encargos, despesas com deslocamento, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após a apresentação do boletim de medição relativo ao percentual do serviço efetivamente executado, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento dos itens referente à execução de serviços, poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;

PARÁGRAFO QUARTO: Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996 e a IN



971 de 2009 e suas alterações posteriores. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo IX (SE FOR O CASO)** do instrumento convocatório (edital), em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

PARÁGRAFO QUINTO: Será retido **ISS (imposto sobre serviço)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG, **(cabe observar o decreto municipal de número 3.817 de 16/10/2017 que trata da base de cálculo de atividades da construção civil, que limita a redução da base de cálculo quanto ao ISS a ser retido nas prestações de serviço de atividades da construção civil, limitando a redução com o uso de materiais até 50% sobre o valor total do serviço prestado).**

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE

- Executar os serviços demandados obedecendo sempre as especificações deste termo de referência;
- Cumprir com o prazo para execução dos serviços neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços conforme legislação vigente;
- Disponibilizar material, ferramentas, equipamentos e a mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- Cobrir as despesas de estadia, alimentação e deslocamento da equipe de execução;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes;
- Fornecimento de EPIs de uso comum (botina de couro sem biqueira, óculos transparentes, capacete com carneira, protetor auricular tipo plugue, luva látex, máscara para poeira) e uniforme (calça, camisa e jaleco) para seus servidores;
- Conservar a área do local de trabalho, bem como as instalações provisórias, de modo a manter as condições de higiene satisfatórias para a boa execução dos serviços.
- Empregar mão de obra especializada necessária à execução dos serviços (Engenheiro especialista, encarregado, aplicador e ajudante);



- Responsabilizar-se pelas despesas com pessoal, bem como todos os encargos sociais, obrigações previstas na legislação social e trabalhista;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE.
- Responsabilizar-se pela guarda do material para a execução das obras;
- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração prazo de execução do contrato;
- Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- Correrão por conta da Contratada de todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais;
- A Contratada deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente;
- A Contratada deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto as substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- A Contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o Contratante possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;
- A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;



- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra devidamente quitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A *CONTRATADA* se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do serviço do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *CONTRATADA* assume integralmente a responsabilidade técnica decorrente da prestação do serviço ao SAAE, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e acompanhamento do contrato, serão de responsabilidade do engenheiro do SAAE Lucas Chagas Pacheco e do Diretor da Autarquia, Sr. Francisco de Abreu Assis.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, iniciando-se em ___/___/2020 e encerrando-se em ___/___/2020, podendo ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atingindo-se a execução total dos serviços demandados, antes do vencimento deste Contrato, este estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão mediante rubrica de dotação orçamentária, e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

17512 1703 1.059 449051 (ficha 78).



CLÁUSULA SEXTA
DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- O serviço deverá ser executado conforme projeto estrutural fornecido pelo SAAE disponibilizado nos ANEXOS III E IV, em duas pranchas;
- Os quantitativos deverão obedecer impreterivelmente aos constantes da Planilha Orçamentária inserida no ANEXO II;
- Os níveis de assentamento deverão serem levantados por topógrafo, possibilitando condições hidráulicas de esvaziamento total dos 08 tanques já instalados na ETE;
- A obra será executada na Rua Valdemar Fernal, Distrito de Morro do Ferro, município de Oliveira - MG;
- O regime de execução da obra/serviço será de **empreitada por preço global**;
- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, bem como as orientações técnicas do SAAE;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais.
- A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do contrato;
- O Prazo de execução deste serviço será de, no máximo, **60 dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE e assinatura do Contrato;
- Após o término da obra a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a limpa e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- Efetuar a fiscalização dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a própria execução, podendo sustar ou recusar o seu recebimento, se este não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência;



- Efetuar mensalmente as medições referentes à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pela liberação de áreas para execução de serviços;
- Conceder livre acesso à contratada nas áreas de execução dos serviços, desde que esta respeite com todas as normas impostas do SAAE;
- Indicar de um responsável para acompanhamento dos serviços e liberação das medições;
- Fornecer local seguro dentro da obra para armazenagem dos materiais e equipamentos;
- Fornecer todas especificações e instruções para execução completa dos serviços;
- Fornecer ininterruptamente água potável no local de realização da obra;
- Fornecer área adequada para ser utilizada como refeitório;
- Oferecer pontos de energia 220 volts bifásico, próximo ao local dos serviços e iluminação adequada dos locais de aplicação dos produtos;
- Fornecer banheiro e instalação sanitária próxima ao local da obra;
- Fornecer atestado de execução dos serviços;
- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, após o aceite dos mesmos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

A (s) LICITANTE (s) VENCEDORAS (s) deverão prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, o termo de referência do edital, bem como as orientações técnicas do SAAE;

A (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s) não poderá subempreitar em seu todo os serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junta ao CONTRATANTE;

O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;



Não poderão a (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s), em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que farão parte integrante deste contrato;

Antes do início dos serviços, o executor deverá requerer ao SAAE orientação dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas no decorrer da execução o SAAE deverá ser consultado, antes da realização das atividades em questão;

Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento do SAAE;

O executor deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução da obra, sendo que o mesmo deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com as normativas aplicáveis, principalmente a NR-18 e NR-6.

CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem



prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo *SAAE*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado até o 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefone: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: